

Proposta de Lei 96/XV

Eu, **Maria João Viegas dos Santos Tomás, Farmacêutica** com cédula profissional nº **12627** da **Ordem dos Farmacêuticos**, venho desta forma manifestar a minha posição contra a degradação da qualidade do serviço farmacêutico, como resulta da redação proposta da Lei 96/XV.

Comungo das reservas apresentadas pela Ordem do Farmacêuticos, nomeadamente:

- Porque são impostas alterações à OF quando nunca tivemos entraves no acesso à profissão através de estágios ou provas de acesso?
- Como é que pessoas externas, de reconhecido mérito, vão tomar decisões vinculativas e pronunciar-se sobre as matérias técnicas e deontológicas da profissão farmacêutica?
- Como pode o Governo propor que atos farmacêuticos possam ser realizados por qualquer pessoa, independentemente das suas qualificações?

Os Farmacêuticos e a sua Ordem não podem aceitar que, ao abrigo de uma revisão dos estatutos de todas as Ordens, se promova uma alteração estrutural no ato farmacêutico e se venha a autorizar a prática de atos farmacêuticos por pessoas sem as necessárias qualificações e competências.

É urgente, para os atos que são efetivamente partilhados (artigo 74.º), balizar quais os outros profissionais que os podem realizar, sob pena da total desregulação do setor da Saúde em Portugal, colocando em causa a qualidade dos serviços prestados às pessoas.

Grata pela atenção, apresento os melhores cumprimentos.

Maria João Tomás